



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº021/2026

(Art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº	0503/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI (SECRETARIA DE SAÚDE)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	14 DE JULHO DE 2026 A PARTIR DAS 09:00HORAS
OBJETO:	“Registro de preço para futura, eventual e parcelada prestação de Exames de Diagnóstico de Imagem Tomografia Computadorizada (sem contraste), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde”.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO	SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, COM SEDE NA AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.858-302, TEL: 019 3868-1111
PREGOEIRA:	JAQUELINE CORREA DE MORAES
AMPARO LEGAL:	A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA COM BASE NAS LEIS Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147/2014 E REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DECRETO Nº196/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2026

(Art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº 0503/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: DIA 14 DE JULHO DE 2026

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: “Registro de preço para futura, eventual e parcelada prestação de exames de Diagnóstico de Imagem Tomografia Computadorizada (sem contraste), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Senhor **MÁRCIO ROBERTO PAVAN**, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi - Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO Nº 021/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **“Registro de preço para futura, eventual e parcelada prestação de exames de Diagnóstico de Imagem Tomografia Computadorizada (sem contraste), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde”**, que será regida pelas Leis Federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Regulamentação Municipal da Lei 14.133/21 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital em formato impresso, será cobrado

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos em formato impresso no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 9h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00min, ao valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

Ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi <https://www.estivagerbi.sp.gov.br/licitacoes/pregao-presencial> Informações podem ser obtidas através do telefone (019) 3868-1111 ou ainda através dos e-mails: compras@estivagerbi.sp.gov.br e comprasestivagerbi2025@gmail.com. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os documentos referentes ao credenciamento, assim como os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das licitantes interessadas, deverão ser apresentados e protocolados perante à(ao) Sr (a) Pregoeira (o), no início da sessão pública do Pregão, a qual será realizada no **DIA 14 DE JULHO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS** na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP

O licitante que não pretender credenciar representante para a praticar de atos presenciais durante a sessão pública, poderá encaminhar os envelopes contendo a “Proposta” e a ” Documentação” bem e como, em terceiro envelope devidamente identificado, ou de forma avulsa a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI**, quando se-for o caso, por via postal correios ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

mediante protocolo diretamente na Divisão de Licitações, desde que recebidos até o prazo estabelecido e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

A sessão será conduzida pelo Sra. Pregoeira e sua equipe de apoio.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O pregão será regido na forma da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como sob o fundamento da Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e regulamentação referente ao decreto municipal de nº 0196/2025 de 11 de dezembro 2025.

1.2 – A adoção da forma presencial na modalidade Pregão justifica-se com fundamento no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o Município de Estiva Gerbi/SP possui população inferior de 20.000 (vinte) mil habitantes, dispondo, portanto, do prazo de 06 (seis) anos, contando da publicação da referida Lei, para atendimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob forma eletrônica, nos termos do §2º do art. 17 da Lei 14.133/21.

(..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

- A sessão pública será formalmente registrada em Ata e gravada em áudio e vídeo, sendo respectivo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Estiva Gerbi, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

1.3 - O edital deste pregão segue o rito procedimental comum, a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4 A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, competindo à autoridade subscriptora do ato convocatório a apreciação e decisão da matéria, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Caso o acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento implique alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será promovida nova divulgação do ato convocatório pela mesma forma em que se deu sua publicação original, com a reabertura dos prazos legalmente exigidos, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - DO OBJETO

2.1 - "Registro de preço para futura, eventual e parcelada prestação de exames de Diagnóstico de Imagem Tomografia Computadorizada (sem contraste), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".

2.2 - A existência de preços registrados não gera obrigação para a Administração de efetivar as contratações objeto da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de contratação específica, quando devidamente justificada, hipótese em que assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.3.1. As especificações do objeto são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdome Inferior (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
02	Tomografia Computadorizada de Abdome Superior (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
03	Tomografia Computadorizada de Membros Inferiores/Articulação (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
04	Tomografia Computadorizada de Membros Superiores/Articulação (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
05	Tomografia Computadorizada de Tórax (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
06	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
07	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
08	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
09	Tomografia Computadorizada de Seios da Face e Articulação Têmporo-Mandibular (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
10	Tomografia Computadorizada de Crânio (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data certame, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, e que atendam às exigências deste edital e de seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 3.3 Tratando-se de item de participação exclusiva para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), na hipótese de não haver, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nessas categorias e aptos a atender às exigências do instrumento convocatório, será afastada a exclusividade, facultando-se a participação dos demais licitantes, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.4 Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da prestação do serviço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 3.4.1. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da prestação do serviço deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.5 Não poderão participar do presente certame a empresa:

- I. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- II. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- III. Estrangeira que não funcione no País;
- IV. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- V. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- VI. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Estiva Gerbi/SP.

3.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por cópia legível, por cópia autenticada por cartório competente, por autenticação realizada por agente da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso, ou por outro meio legalmente admitido. Ressalva-se à Administração o direito de solicitar, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para conferência de autenticidade, bem como de promover diligência para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da legislação aplicável.

4 - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital para sessão, os interessados deverão estar representados por agentes credenciados com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os documentos:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina juntamente com cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, também poderá ser utilizado o modelo constante no (Anexo II);

c) O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

d) O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

e) Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.1.2 O documento de credenciamento deverá ser entregue, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

4.5 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

5.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2.1 – A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do ANEXO VI será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP

Pregão Presencial nº021/2026

Processo nº 0503/2026

Nome da Empresa:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP

Pregão Presencial nº 021/2026

Processo nº 0503/2026

Nome da Empresa:

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Acompanha este edital, modelo de Modelos de Proposta que deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca, do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I, deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, por lote, e total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 5.4. Data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.
- 5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.6. O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.
- 5.7.- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.
- 5.8. As propostas poderão ser corrigidas pelo(a) Pregoeiro(a) nos casos de erro material, tais como equívocos de soma, multiplicação ou divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecendo, para todos os efeitos, o valor unitário. Realizada a correção, o representante da licitante presente à sessão pública deverá manifestar sua concordância, mediante assinatura da proposta ajustada.
- 5.9.- Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.10. - O valor total da proposta será ajustado pela Sr.(a), Pregoeira(o) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 5.11. - Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.12. O valor apresentado pela proponente deverá ter no máximo 2 (duas) casas decimais, devendo abranger no valor final, todas as despesas incidentes sobre o produto (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.);

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeira(o) ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.2. Os documentos de habilitação deverão estar numerados e identificados sequencialmente quanto aos seu item correspondente ao edital.
- 6.3 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menor preço, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial em vigor (última alteração), no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado em vigor (última alteração) ou estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).
- f) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, inscrita e não inscrita, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4º, § 1º do Decreto Federal 6.204/2007), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- l) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias;

6.1.4 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade. Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- Local e data de emissão.
- Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

7.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata/contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.4. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

7.3.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.3.5. A empresa VENCEDORA do certame deverá apresentar declaração de que dispõe de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

7.3.5.1. Documento que comprove o registro da Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, da empresa licitante, em plena validade;

7.3.5.2. Documento que comprove o registro da Pessoa Física, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, do(s) responsável (eis) técnico(s) que realizarão as consultas, em plena validade

6.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Municipal de Estiva Gerbi.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

6.2.4. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

6.2.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

6.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.7. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

6.2.7.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.7.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.2.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.7.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

6.2.8. O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.9. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

6.2.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PREGÃO

6.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

6.2. No dia, horário e local designados no preâmbulo, os representantes deverão comprovar ao(a) Pregoeiro(a) a representação para a prática dos atos do certame,

6.3. Será aberta a sessão de processamento com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, , onde também serão recebidos pelo pregoeiro(a) os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).
- 6.5. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro(a).
- 6.6. Iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial” ~~ou~~ é declarado o encerramento do credenciamento-e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.7. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os preços readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.
- 6.8. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CERTAME

- 7.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:
- 7.2. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço global.
- 7.3. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 7.4. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

8. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Serão abertos os envelopes Proposta Financeira de todas as licitantes.
- 8.2. O(A) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.3. O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 8.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - Que deixem de apresentar as exigências do edital
- 8.5.** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.9. O(A) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

8.12. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global cotado e o valor estimado constante do termo de referencia.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.14. O Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.16. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.

8.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.

8.19. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.21. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.23. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

8.24. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, e não serão devolvidos.

8.25. Efetuados os procedimentos previstos na etapa de lances deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

8.26. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas, salvo àquelas enquadradas face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.27. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades verificadas nos documentos de habilitação poderão ser saneadas pelo(a) Pregoeiro(a), até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas:

- a) Apresentação de informações ou documentos complementares destinados a esclarecer ou confirmar documentos já apresentados pela licitante;
- b) Substituição de certidões ou documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Verificação de informações e documentos por meio de consulta eletrônica a sítios oficiais ou outros meios idôneos de comprovação.

8.28. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.29. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos sistemas eletrônicos de consulta no momento da verificação da documentação. Na hipótese de ocorrência dessa indisponibilidade, poderá o(a) Pregoeiro(a) suspender temporariamente os trabalhos ou promover diligência para a confirmação das informações por outros meios legalmente admitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Persistindo a impossibilidade de comprovação da regularidade documental, a licitante poderá ser inabilitada.

8.30. O(A) Pregoeira(o), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

8.31. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.32.. Na hipótese de a licitante melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo negociar com o respectivo licitante, decidindo acerca de sua aceitabilidade e procedendo, se for o caso, à verificação do atendimento das condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta aceitável apresentada por licitante habilitada, hipótese em que será declarada vencedora.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.2. Os recursos e contrarrazões serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, no SETOR DE LICITAÇÕES, na Rua Adelia caleffi gerbi nº015, Centro - CEP:13857-302, Estiva Gerbi/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00 min ou enviados através do e-mail compras@estivagerbi.sp.gov.br e comprasestivagerbi2025@gmail.com.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo(a) Pregoeiro(a), será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9.2. A Ata da sessão será feita pelo menor valor global da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar ~~nova~~ proposta ~~re~~adequando no valor do Lote aos itens nela descrita no prazo máximo de 02 (dias) úteis, uma vez que mesmo sendo o critério de julgamento preço por lote, os itens de cada lote terão seus preços registrados como base para contratação parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. A partir do ato de homologação e adjudicação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço em 05 (cinco) dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.

9.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Estiva Gerbi.

9.5. Para a formulação da nova proposta com o preço do Lote/item, os itens devem ter seus preços reduzidos na mesma proporção, sob pena de desclassificação da proposta que será conferida pelo Pregoeira.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.

10.2. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

10.3. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação trabalhista assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

10.4. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

10.5. Não ocorrendo a regularização prevista no item anterior, o pregoeiro convocará a licitante seguinte da ordem de classificação.

10.6. A empresa VENCEDORA do certame deverá apresentar declaração de que dispões de profissional

10.7. Registrado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, da empresa licitante, em pela validade;

Documento que comprove o registro da Pessoa Física, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, do(s) responsável (eis) técnico(s) que realizarão as consultas, em pela validade

10.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.10.. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

10.11. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade coma a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

10.12. Também para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.13. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (Doze) anos a contar da sua assinatura.

10.14. A vigência da ATA, não se confunde com a vigência de possíveis futuros contratos que possam ser celebrados.

10.15. Os Preços Registrados e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional e no site oficial do município estivagerbi.sp.gov.br ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela prefeitura municipal, sendo por conta da contratada as responsabilidades das despesas, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, decorrentes ou outro que seja inerente a prestação de serviços conforme termo de referencia.

11.2. O relatório dos serviços prestados deverá ser acompanhado de relatórios de serviços prestados e Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, número da ARP bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão e entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O item (s) registrado(s) e objeto da presente licitação serão realizados conforme o Termo de Referência e estudo técnico preliminar durante a vigência da ATA, sem qualquer despesa adicional.

12.2. Os serviços entregues deverão ser de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados adequadamente e sujeitos à inspeção.

10.16. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica ao FORNECEDOR obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os serviços prestados terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após comprovado o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. Junto às notas fiscais/faturas deverão estar presentes relatório de execução dos exames realizados, devidamente atestadas pelo Gestor e Fiscal da Ata. Que deverá constar o número da agência e conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital e da Ata de Registro de Preços.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

13.4. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.5. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:

02.07 SAÚDE

02.07.02 Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros-P.J

Despesa 145 – fonte /tesouro

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a entrega do objeto comportando-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15.2. Depois de celebrado a ata de registro de preços, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

15.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

15.3.1. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

15.3.2. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.3.3. der causa à inexecução total da ata de registro de preços;

15.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;

15.3.6. praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

15.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

15.3.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

15.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

15.5. Será aplicada **MULTA MORATÓRIA** nas hipóteses de atraso injustificado na execução da ata de registro de preços, na seguinte forma:

15.5.1. de 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

15.5.2.1. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA** será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
15.3.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
15.3.2.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
15.3.3.	
15.3.4.	
15.3.5.	
15.3.6.	
15.3.7.	
15.3.8.	
15.3.9.	

15.7. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

15.8. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Estiva Gerbi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
---------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
15.3.3.	Impedimento pelo período de até três anos
15.3.4.	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

15.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.3.5, 15.3.6, 15.3.7 e 15.3.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
15.3.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
15.3.6.	Declaração de inidoneidade de até seis anos
15.3.7.	
15.3.8.	

15.13. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 15.12 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

15.14. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

18. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO

18.1. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato da Ata, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

19. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.4.1. Para fins do disposto no item 19.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

a) Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a CONTRATANTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

c) Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, A CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

20.1. O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 19.4.1.:

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.1.5. Na hipótese prevista na declaração de idoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.1.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho da CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a CONTRATADA poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

21.2. Ficam designados (as) como Gestor (a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preços que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução e outras responsabilidades.

GESTOR DO CONTRATO: xxxxxx

FISCAL DO CONTRATO: xxxxxx

21.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.3.5. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização do Contrato designada (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

23.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos legais e de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

25. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

25.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;

25.3. Prestar aos funcionários da Licitante Vencedora todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

25.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;

25.5.. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;

25.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

São obrigações da Licitante Vencedora, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- 25.7. Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- 25.8. Proceder à execução e prestação de serviços deverá ser no local indicado pelo órgão solicitante (secretaria de saúde), indicado pelo dia e horário previamente agendado com licitante vencedor dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- 25.9. Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- 25.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 25.11. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- 25.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP.
- 25.13 É de total responsabilidade da contratada uma funcionária técnica capacitada para execução de serviços prontamente para serviços emergenciais .

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.pmeg.gov.br.
- 26.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.pmeg.gov.br.
- 26.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 26.5. - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 26.6. - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 26.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;
- 26.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.9. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.10. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.
- 26.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

27. FORO

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de referência /

Anexo I-A -Estudo técnico preliminar

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Pleno Atendimento Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII - Minuta de declaração conforme marco legal.

Anexo VIII– Minuta de declaração para cargos reservas.

Anexo IX – Minuta de declaração negativa de vínculo com quadro de funcionário públicos.

Anexo X – Minuta de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

Anexo XI – Ata de Registro de Preços

Anexo XII – Termo de ciência e notificação – TCESP

Anexo XIII – Documentos à Disposição do TCESP

Estiva Gerbi, XX de XXXXX de 2026.

FABIO JOSÉ DA SILVA
SECRETARIO DE SAUDE

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

JAQUELINE CORREA DE MORAES
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este documento deverá ser baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA ÓRGÃO SOLICITANTE

2026 Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Fabio José da Silva

SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA

Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada sem contraste, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdome Inferior (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
02	Tomografia Computadorizada de Abdome Superior (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
03	Tomografia Computadorizada de Membros Inferiores/Articulação (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
04	Tomografia Computadorizada de Membros Superiores/Articulação (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
05	Tomografia Computadorizada de Tórax (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
06	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
07	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
08	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
09	Tomografia Computadorizada de Seios da Face e Articulação Têmporo-Mandibular (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês
10	Tomografia Computadorizada de Crânio (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês

1.2.O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto

1.3.1.A contratação compreende a prestação contínua de serviços de exames de Tomografia Computadorizada sem contraste, incluindo realização dos exames, emissão impressas contendo imagens de laudos médicos especializados, entrega dos resultados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilização de site para obterem os laudos de exames em ambiente eletrônico para consulta online.

Os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente no Município de Estiva Gerbi, em espaço físico disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

Todos os equipamentos, sistemas informatizados, softwares, mobiliários específicos, insumos, materiais de consumo, recursos humanos especializados, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Os exames deverão ser realizados em equipamento adequado e regularizado pelos órgãos competentes, obedecendo às normas sanitárias e técnicas vigentes.

Os laudos deverão ser emitidos por médico especialista habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4. Da Contratação

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses.

1.4.1.2. Encerrado o procedimento de contratação, a empresa vencedora será convocada para visita técnica ao espaço cedido pela prefeitura e para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes

2.1.1. Na presente contratação os itens serão agrupados em lote único, considerando a similaridade dos serviços, padronização da execução contratual e maior eficiência administrativa na fiscalização e gestão do contrato.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

2.2.1. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará os limites e condições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento à demanda de exames especializados da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir suporte diagnóstico adequado aos usuários dos postos de saúde do município.

Os exames de Tomografia Computadorizada são indispensáveis para diagnósticos clínicos, acompanhamento terapêutico e definição de condutas médicas, contribuindo diretamente para melhoria da assistência à saúde pública municipal.

Considerando a insuficiência de estrutura própria para atendimento integral da demanda existente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

A presente contratação visa ainda garantir a disponibilização dos serviços diretamente no Município de Estiva Gerbi, proporcionando maior acessibilidade aos pacientes, reduzindo deslocamentos para outros municípios e ampliando a capacidade de resposta da rede municipal de saúde para atendimentos eletivos, urgentes e emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla existência de empresas aptas à execução dos serviços de forma independente.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Não serão exigidos critérios específicos de sustentabilidade na presente contratação

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual para o presente objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço

4.5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, sendo responsabilidade da contratada a correção de eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

4.6. Da Vistoria

4.6.1. A vistoria prévia não será obrigatória para participação.

4.7. Requisitos Específicos da Prestação dos Serviços

4.7.1. Os serviços deverão ser executados integralmente dentro do Município de Estiva Gerbi, em espaço físico disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

4.7.2. Caberá exclusivamente à contratada fornecer, instalar, operar, manter e substituir, quando necessário, todos os equipamentos, sistemas, insumos, materiais de consumo, mobiliários específicos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

4.7.3. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, incluindo peças, componentes, calibração, assistência técnica e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da estrutura.

4.7.4. A contratada deverá manter equipe técnica suficiente para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência contratual, será de total responsabilidade o fornecimento de Dosímetro para técnica responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, visando maior economicidade para a Administração Pública.

5.2. Critérios de aceitabilidade da proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá conter:

- descrição detalhada dos serviços;
- valor unitário e total;
- validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- inclusão de todos os encargos, tributos e despesas.

5.2.5. Da Prova de Conceito (PoC)

5.2.5.1. Não será exigida prova de conceito para esta contratação.

5.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

5.3.1. A empresa deverá apresentar:

- atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- registro nos órgãos competentes;
- responsável técnico habilitado;
- licença sanitária vigente.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1.4. Os exames classificados como urgentes ou emergenciais deverão contar com atendimento em regime de plantão permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.1.1.5. Os laudos referentes aos exames urgentes e emergenciais deverão ser emitidos em caráter prioritário, observando a necessidade clínica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1.6. Os exames eletivos ou não urgentes deverão possuir laudo emitido em prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após a realização do exame.

6.2. Local e horário da prestação do serviço

6.2.1. Os serviços serão realizados obrigatoriamente no Município de Estiva Gerbi, em espaço físico disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

O atendimento eletivo ocorrerá conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Saúde e pela contratada, observada a demanda existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Os atendimentos classificados como urgência ou emergência deverão estar disponíveis em regime de plantão permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.3. Dos materiais a serem disponibilizados

6.3.1. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos médicos bem como dosímetro da responsável técnica etc., sistemas informatizados, softwares, insumos, materiais de consumo, mobiliários específicos, equipe técnica especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratada será responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reposição de peças, calibração e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da estrutura disponibilizada para prestação dos serviços.

6.4. Condições de recebimento

6.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato.

6.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, qualidade dos exames e cumprimento das obrigações contratuais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme quantidade efetivamente executada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

8.2. A liquidação ocorrerá conforme normas internas da Administração Municipal.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Prestar informações necessárias à execução dos serviços.

10. Do Contratado

- Executar os serviços conforme especificações;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista;
- Garantir qualidade técnica dos exames;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Fornecer todos os equipamentos, insumos, materiais de consumo e recursos necessários à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se integralmente pela instalação, operação e manutenção dos equipamentos utilizados;
- Disponibilizar os serviços no Município de Estiva Gerbi durante toda a vigência contratual;
- Garantir atendimento para casos de urgência e emergência em regime de plantão permanente, 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Emitir laudos urgentes em caráter prioritário;
- Emitir os laudos dos exames eletivos em prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos;
- Entregar aos pacientes os resultados impressos contendo o respectivo laudo e as imagens diagnósticas;
- Disponibilizar sistema eletrônico para consulta online dos exames e laudos pelos pacientes;
- Garantir sigilo e proteção das informações dos pacientes, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1.O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado e contratações similares da Administração Pública, e empresas do ramo, considerando-se a média dos valores unitários praticados para cada procedimento de tomografia computadorizada sem contraste.

12.2.Para fins de planejamento orçamentário, foi adotado exclusivamente o critério de média dos valores unitários dos procedimentos, não sendo utilizada estimativa de quantitativos de exames, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

02.07 SAÚDE

02.07.02 Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros-P.J

Despesa 145 – fonte /tesouro

FABIO JOSÉ DA SILVA
(SECRETARIO DE SAÚDE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I/A- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de subsidiar eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada sem contraste, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar foi motivado pela demanda formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir a necessidade de realização de exames especializados de diagnóstico por imagem para atendimento da população usuária dos postos de saúde deste município.

A Secretaria Municipal de Saúde possui o dever institucional de garantir atendimento adequado aos usuários da rede pública municipal, proporcionando acesso a exames essenciais para investigação clínica, diagnósticos, acompanhamento médico e definição de condutas terapêuticas.

Os exames de Tomografia Computadorizada constituem ferramenta indispensável para diagnósticos precisos e céleres, especialmente em casos de urgência, acompanhamento clínico e investigação de patologias diversas.

Considerando a crescente demanda por exames especializados e a insuficiência de estrutura própria para atendimento integral das necessidades da rede municipal de saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

A presente contratação também visa atender aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e garantia do direito constitucional à saúde, previstos na Constituição Federal e legislações correlatas aplicáveis.

A contratação busca ainda disponibilizar o serviço de Tomografia Computadorizada diretamente no Município de Estiva Gerbi, reduzindo deslocamentos de pacientes para outros municípios, proporcionando maior comodidade aos pacientes e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

A solução pretendida contempla a disponibilização de espaço físico pela Administração Municipal para instalação da estrutura necessária à prestação dos serviços, permanecendo sob responsabilidade integral da futura contratada o fornecimento dos equipamentos, sistemas, insumos, materiais de consumo, equipe técnica especializada, instalação, operação e manutenção dos equipamentos utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Essa contratação também visa atender às disposições do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, garantindo à população acesso adequado aos exames de Tomografia Computadorizada necessários ao diagnóstico e acompanhamento médico

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada na realização de exames de Tomografia Computadorizada, regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação sanitária, técnica e profissional vigente.

A contratada deverá possuir licença de funcionamento expedida pelos órgãos competentes, licença sanitária vigente, responsável técnico devidamente habilitado e registro junto aos órgãos de fiscalização aplicáveis à atividade desenvolvida.

Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente no Município de Estiva Gerbi, em espaço físico disponibilizado pela Prefeitura Municipal, cabendo à contratada fornecer integralmente todos os equipamentos, sistemas informatizados, softwares, mobiliários específicos, insumos, materiais de consumo, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução dos serviços.

A contratada será responsável pela instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, calibração, assistência técnica e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da estrutura disponibilizada para prestação dos serviços.

Os exames deverão ser realizados mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os protocolos assistenciais, as normas sanitárias aplicáveis e os padrões técnicos exigidos para a realização dos procedimentos diagnósticos.

A empresa deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atendimento da demanda municipal, garantindo atendimento eletivo e atendimento de urgência e emergência em regime de plantão permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Os laudos dos exames classificados como urgentes ou emergenciais deverão ser emitidos em caráter prioritário, observada a necessidade clínica do paciente, enquanto os exames eletivos deverão possuir laudo emitido no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após sua realização.

Os resultados deverão ser disponibilizados aos pacientes mediante entrega de laudo impresso acompanhado das respectivas imagens diagnósticas, bem como por meio eletrônico, através de sistema que permita consulta online dos exames e laudos.

A contratada deverá garantir a qualidade, precisão, confiabilidade e segurança dos exames realizados, observando as normas de proteção de dados, sigilo profissional e demais exigências legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Os valores referenciais da contratação serão definidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução procurada enquadra-se na categoria de serviço comum, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente conhecidos e praticados no mercado, permitindo a comparação entre propostas por meio de especificações usuais adotadas pelos prestadores do serviço.

Os serviços de Tomografia Computadorizada sem contraste são amplamente ofertados por clínicas especializadas, centros de diagnóstico por imagem e empresas do segmento de saúde, existindo no mercado diversas empresas aptas a executar o objeto pretendido, observadas as exigências sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.

Dessa forma, a solução mostra-se compatível com a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos serviços e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas necessárias à contratação.

A pesquisa de mercado realizada identificou a ampla utilização de contratações semelhantes por órgãos e entidades da Administração Pública para atendimento das demandas de diagnóstico por imagem, sendo solução amplamente adotada por municípios, consórcios intermunicipais de saúde, hospitais públicos e demais instituições integrantes da administração pública direta e indireta.

Verificou-se, ainda, a existência de fornecedores capazes de prestar os serviços dentro das condições exigidas pela Administração Municipal, incluindo a disponibilização de equipamentos, equipe técnica especializada, emissão de laudos médicos, atendimento de urgência e emergência e demais requisitos necessários à adequada execução contratual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de Tomografia Computadorizada sem contraste, compreendendo a realização dos exames, emissão de laudos médicos especializados, disponibilização dos resultados aos pacientes e suporte técnico-operacional necessário à execução dos serviços.

A prestação dos serviços ocorrerá no Município de Estiva Gerbi, em espaço físico disponibilizado pela Administração Municipal, cabendo à contratada o fornecimento integral dos equipamentos, sistemas informatizados, softwares, insumos, materiais de consumo, mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, calibração e demais recursos indispensáveis à adequada execução contratual.

A solução deverá contemplar atendimento eletivo e atendimento de urgência e emergência em regime ininterrupto, garantindo disponibilidade operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sempre que houver demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

A contratada deverá assegurar a emissão de laudos urgentes em caráter prioritário e dos exames eletivos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após a realização do procedimento, disponibilizando os resultados em formato impresso, acompanhados das respectivas imagens diagnósticas, bem como por meio eletrônico para consulta online pelos pacientes.

Qualificações e Atribuições:

A empresa deverá possuir licença sanitária vigente, alvará de funcionamento compatível com a atividade exercida, responsável técnico legalmente habilitado e equipe profissional qualificada para execução dos exames e emissão dos respectivos laudos.

Deverá, ainda, comprovar capacidade técnica para prestação dos serviços de diagnóstico por imagem, disponibilizar equipamentos compatíveis com os procedimentos contratados, assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de radioproteção aplicáveis, bem como manter estrutura operacional suficiente para atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para o levantamento das quantidades necessárias foi considerada a demanda apresentada pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Estiva Gerbi, incluindo as Unidades Básicas de Saúde, serviços de atendimento médico municipal e demais setores responsáveis pelo encaminhamento de pacientes para realização de exames diagnósticos especializados.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de encaminhamentos para exames de Tomografia Computadorizada, na demanda atualmente existente, na necessidade de redução de filas de espera e na previsão de continuidade dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde.

Considerando a necessidade de garantir atendimento adequado aos pacientes encaminhados pelos serviços municipais de saúde, bem como possibilitar o atendimento de demandas eletivas, urgentes e emergenciais, estimou-se quantitativo de até 150 (cento e cinquenta) exames mensais para cada item constante da presente contratação.

As quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial e poderão variar durante a execução contratual, em razão da demanda efetivamente apresentada, não gerando à contratada direito à execução ou faturamento de quantitativos mínimos.

A presente solução também contempla requisitos operacionais específicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a prestação dos serviços no Município de Estiva Gerbi, a disponibilização de equipamentos e equipe técnica pela contratada, o atendimento de urgência e emergência em regime de plantão permanente e a emissão dos respectivos laudos médicos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços seguirá os critérios elencados no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os procedimentos aplicáveis à pesquisa de preços para contratações públicas.

Na realização das pesquisas poderão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os seguintes parâmetros:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência oficialmente reconhecidas e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

IV – pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando aplicável.

Para composição do orçamento estimado serão utilizados os parâmetros mais adequados à natureza do objeto, observando-se a disponibilidade das informações e a compatibilidade das contratações pesquisadas.

O método adotado para definição do valor estimado será o cálculo da mediana dos valores obtidos, por representar medida estatística menos suscetível à influência de valores extremos e proporcionar maior confiabilidade ao orçamento estimativo da contratação.

O mapa de preços será elaborado posteriormente pelo setor competente, contendo as cotações e demais informações utilizadas para composição do valor estimado da contratação.

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a 03 (três) empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotação. Os valores obtidos foram considerados na composição do orçamento estimativo, observando-se a compatibilidade das propostas com as especificações técnicas e condições previstas para a futura contratação.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL MÉDIO
01	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdome Inferior (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês	R\$387,50
02	Tomografia Computadorizada de Abdome Superior (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês	R\$ 445,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL MÉDIO
03	Tomografia Computadorizada de Membros Inferiores/Articulação (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês	R\$420,00
04	Tomografia Computadorizada de Membros Superiores/Articulação (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês	R\$420,00
05	Tomografia Computadorizada de Tórax (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês	R\$399,45
06	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês	R\$378,75
07	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês	R\$430,00
08	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês	R\$377,50
09	Tomografia Computadorizada de Seios da Face e Articulação Têmporo-Mandibular (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês	R\$400,00
10	Tomografia Computadorizada de Crânio (sem contraste)	Und	Até 150 exames/mês	R\$367,90

O valor total estimado da contratação é de R\$ 604.005,00 (por ano, considerando o período de 12 (doze) meses .

9. NECESSIDADES RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

a) **Infraestrutura:** A Prefeitura Municipal disponibilizará espaço físico adequado para instalação da estrutura necessária à prestação dos serviços de Tomografia Computadorizada.

As adequações técnicas, operacionais e estruturais necessárias ao funcionamento dos equipamentos, incluindo instalação, infraestrutura complementar, climatização, sistemas informatizados, mobiliários específicos, manutenção preventiva e corretiva e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Logística: Os serviços serão executados pela empresa contratada, mediante encaminhamento e agendamento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos de atendimento estabelecidos pela Administração Municipal.

c) Espaço físico: Os serviços serão prestados em espaço físico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, cabendo à contratada a instalação dos equipamentos, fornecimento dos insumos, sistemas, mobiliários específicos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

d) Impacto ambiental: A contratação não apresenta impacto ambiental significativo ou determinável, tratando-se de prestação de serviços especializados de diagnóstico por imagem, devendo a contratada observar a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos eventualmente aplicável às suas atividades.

e) Parcelamento da solução: Optou-se pela contratação da solução em lote único, tendo em vista que todos os serviços de Tomografia Computadorizada serão executados de forma integrada, utilizando a mesma estrutura física, os mesmos equipamentos, a mesma equipe técnica especializada, os mesmos sistemas de emissão de laudos e os mesmos procedimentos operacionais.

A eventual divisão dos serviços por itens ou por fornecedores distintos poderia comprometer a padronização dos atendimentos, dificultar a fiscalização contratual, gerar conflitos de responsabilidade entre contratadas e aumentar os custos administrativos da gestão e acompanhamento do contrato.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução e buscando maior eficiência administrativa, economicidade, padronização dos serviços e melhor gerenciamento contratual, conclui-se que a contratação em lote único representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir atendimento adequado aos pacientes da rede municipal;
 - Reduzir filas de espera para exames especializados;
 - Agilizar diagnósticos médicos;
 - Melhorar a qualidade dos atendimentos prestados;
 - Assegurar continuidade dos serviços de saúde pública;
 - Proporcionar maior eficiência na assistência médica municipal.
-
- Disponibilizar atendimento especializado de Tomografia Computadorizada diretamente no Município;
 - Reduzir deslocamentos de pacientes para municípios vizinhos;
 - Garantir atendimento contínuo para situações de urgência e emergência durante 24 horas por dia, 7 dias por semana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Assegurar maior agilidade na emissão de laudos médicos;
- Disponibilizar acesso eletrônico aos exames e laudos pelos pacientes;
- Garantir entrega dos resultados impressos acompanhados das respectivas imagens diagnósticas e disponibilizar site para obter laudos via sistema.

11. IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes soluções:

- a) Realização dos exames pela própria Administração Municipal, mediante aquisição dos equipamentos necessários, contratação de profissionais especializados, implantação da estrutura física adequada e manutenção permanente da operação;
- b) Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Tomografia Computadorizada, incluindo fornecimento de equipamentos, insumos, manutenção, equipe técnica especializada, emissão de laudos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- c) Realização dos exames no próprio município, evitando o encaminhamento de pacientes para municípios vizinhos e reduzindo os deslocamentos, proporcionando maior comodidade, agilidade no atendimento e acesso aos serviços de saúde pela população local;
- d) Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços dentro do Município de Estiva Gerbi, utilizando espaço físico disponibilizado pela Administração Municipal.

Após análise técnica, operacional e econômica das alternativas identificadas, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços no Município de Estiva Gerbi apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior acessibilidade aos pacientes, redução de deslocamentos, maior agilidade na realização dos exames, atendimento das demandas eletivas, urgentes e emergenciais, além de melhor controle e acompanhamento da execução contratual.

12. SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA

Pelas justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução técnica mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tomografia Computadorizada sem contraste, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Estiva Gerbi.

A solução escolhida contempla a disponibilização de estrutura completa para realização dos exames dentro do Município de Estiva Gerbi, em espaço físico disponibilizado pela Administração Municipal, cabendo à futura contratada o fornecimento dos equipamentos, sistemas informatizados, insumos, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva, equipe técnica especializada, emissão de laudos médicos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

A escolha da solução mostra-se técnica e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a ampliação do acesso da população aos exames diagnósticos especializados, reduz o deslocamento de pacientes para outros municípios, proporciona maior agilidade no atendimento das demandas eletivas, urgentes e emergenciais e assegura maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade permanente de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, recomenda-se a celebração de contrato administrativo com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se sua prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

As especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, forma de pagamento, obrigações da contratada e demais requisitos da contratação deverão estar detalhadamente descritos no Termo de Referência.

O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se consignado nas cotações, mapas comparativos e demais documentos que subsidiam o presente Estudo Técnico Preliminar e servirão de base para definição do valor estimado da contratação

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se ser viável, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tomografia Computadorizada sem contraste, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Estiva Gerbi.

A solução proposta demonstra-se adequada ao interesse público, considerando a necessidade de disponibilização de exames diagnósticos especializados à população, a demanda existente pelos serviços, a viabilidade de execução do objeto no Município, a existência de fornecedores aptos à prestação dos serviços e a compatibilidade da contratação com os objetivos da Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, observadas as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ESTIVA GERBI 25 DE JUNHO DE 2026

Fabio José da silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº xx /2026 - Processo nº xxx/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada

LOCAL, de xxxxx de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº xx/2026 - Processo nº xx/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. EST.:

ENDEREÇO: Nº:

BAIRRO: CEP:

CIDADE:

UF.:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº xx/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

INSERIR PLANILHA

TOTAL PROPOSTA R\$ _____ (valor por extenso)

A licitante declara que:

- O prazo de entrega das mercadorias ofertadas será de segundas, quartas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;
- O pagamento deverá ocorrer em até **30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento;
- O Prazo de Validade da Proposta é de () dias (não podendo ser inferior a 60 dias);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a prestação dos serviços no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do RG.Nº CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE
HABILITAÇÃO

_____ (razão social na empresa)
CNP _____ N° _____ com
sede _____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão Presencial nº xx/2025, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão
em epígrafe e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento
convocatório.

_____, ____ de _____ de 2026

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome completo

Cargo/função

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

AO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº XX/2025 - Processo nº XX/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública. Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

AO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº XX/2026 - Processo nº XX/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Estiva Gerbi, xx de xxxxxxxx 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Solicitação

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°

CONTRATADA:

CNPJ N°:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata tem por objeto o registro de preços nas condições previstas no edital e seus anexos, não obrigando a Administração à contratação, que ocorrerá conforme necessidade, mediante emissão de ordem de serviço/nota de empenho e instrumento próprio, respeitados os quantitativos estimados e a vigência da Ata.

N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: memorial descritivo do objeto de aquisição e respectivo cronograma físico-financeiro; orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Município de Estiva Gerbi, _____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX -DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Estiva Gerbi, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO X- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

AO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP

A/C – Pregoeiro Pregão

Presencial nº XX/2026 - Processo nº XX/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº .- no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº xx/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: xxx/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XX/2026.

O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ XXXXXXXXX, com Paço Municipal à Rua XXXXX, Nº XX, Centro, Estiva Gerbi/SP, CEP: xxxxxxxx, Telefone (xx) xxxxxx, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portadora do CPF xxxxxxxx e do RG xxxxxxxx, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14133/2021, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra o presente Contrato a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua xxxxxx, nº xx- Centro – Estiva Gerbi - SP, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA 3ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas referentes à presente licitação deverão onerar a Ficha:

XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas quantidades e de acordo com a necessidade das Secretarias detentoras das rubricas orçamentárias deste certame.

4.2 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Setor Requisitante, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 Constatadas irregularidades na execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

4.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando que seja refeito ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade de horas executadas, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

CLÁUSULA 5ª DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, considera-se em vigor a partir da data de ___/___/2026, extinguindo-se em ___/___/2026, na forma dos [artigos 106 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA 6ª PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os preços do(s) item(ns) do objeto ora contratado é de:

Inserir a planilha de recomposição de preços

6.2 A Detentora deverá emitir na data da Prestação dos Serviços a nota fiscal correspondente.

6.3 Pela prestação dos serviços, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

6.4 Os pagamentos previstos no subitem 6.3 somente serão liberados desde que os itens sejam atestados, pelo Setor competente, sendo entregues na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

6.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades na prestação de serviços os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

6.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata die”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

6.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

6.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

6.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

6.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.13 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.13.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.13 e 6.13.1 assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 São obrigações da Detentora:

7.1.1 Realizar a prestação dos serviços cujo preço constitui objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2026.

7.1.2 Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pelo(s) gestor(es) do presente contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).

7.1.4 Manter ao longo da vigência deste contrato junto ao Município de Estiva Gerbi todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o Município de Estiva Gerbi ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do Município de Estiva Gerbi:

8.1.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

8.1.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços;

8.1.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a realizar o objeto contratado;

8.1.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA 10ª – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 11ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

11.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula 13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

13.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

13.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

13.4.1. de 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

Infração (Subitens)	Percentual da multa
17.3.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
17.3.2.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
17.3.3.	
17.3.4.	
17.3.5.	
17.3.6.	
17.3.7.	
17.3.8.	
17.3.9.	

13.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Estiva Gerbi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
17.3.2	Impedimento pelo período de até dois anos
17.3.3	Impedimento pelo período de até três anos
17.3.4	Impedimento pelo período de até um ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
17.3.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
17.3.6. 17.3.7. 17.3.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

13.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

13.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

14.2 O Município de Estiva Gerbi não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo no Contrato e sem sua prévia autorização.

14.3 A DETENTORA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a entrega dos produtos tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

14.4 Na hipótese de a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se negar a receber a Autorização de Fornecimento, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

14.5 O preço a ser pago pelo Município de Estiva Gerbi é o vigente na Contrato, independentemente da data de fornecimento.

CLÁUSULA 15ª DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente designados para esse fim.

A gestão deste contrato será feita por xxxxxxxx (Nome completo/Secretaria /Função)

Cabendo ao Gestor da Ata de Registro de Preços o controle do saldo financeiro e quantitativos pedidos e supervisão do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização do contrato fica a cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxx, (Nome Completo/Secretaria/Função).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.1. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 16ª DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de xxxxxxx para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Estiva Gerbi, xx de XXXXde 2026

Prefeito

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº ____/2026

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF.: _____ RG.: _____

Telefone: (____) _____

E – mail: _____

Dados Bancários: Nome do

Banco: _____

Nº do Banco: _____ Agência: _____ C/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG.: _____ CPF.: _____